DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI	2
Licitações e Contratos	2
Aditivos / Aditamentos / Supressões	2
Revogação / Anulação	2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	3
Tributos arrecadados	3
Audiência Pública	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi
CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Telefone: (17) 3386-9600
Site: www.pirangi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Câmara Municipal de Pirangi
CNPJ 49.227.762/0001-14
Avenida Sete de Setembro, 664
Telefone: (17) 3386-1954
Site: www.camarapirangi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 41/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53/2018, DE 11 DE JUNHO DE 2018.
.TERMO ADITIVO Nº 02/2020, DE 19/05/2020.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE PIRANGI, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrada junto ao CNPJ/MF sob nº 45.343.969/0001-01, sediada nesta cidade de Pirangi/SP, à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, LUIZ CARLOS DE MORAES,doravante denominada simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado a empresa LICITEC SOFTWARE LTDA, CNPJ nº 65.714.065/0001-44, com sede na Rua Vinte e um de Abril, nº 466, Andar 3, Sala 35 e 36, Centro, na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, neste ato representada pela sua procuradora, Senhora MARCIA JACKELINE MARTINS, brasileira, solteira, auxiliar administrativa, RG nº 41.255.963-8, CPF nº 364.908.998-09, doravante designada CONTRATADA, ambos já qualificados no Contrato Administrativo nº 53/2018, de 11/06/2018, têm justo e acertado entre si, na melhor forma de direito, as alterações das cláusulas quinta (DO PREÇO E DO PAGAMENTO) e décima primeira (DA VIGÊNCIA CONTRATUAL) e condições a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

As Cláusulas Quinta (DO PREÇO E DO PAGAMENTO) e Décima Primeira (DA VIGÊNCIA CONTRATUAL) do Contrato Administrativo nº 53/2018, de 11/06/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Quinta - O valor total do presente contrato será de R$ 15.151,65 (quinze mil cento e cinqüenta e um reais e sessenta e cinco centavos) com base na no índice IPCA de 2,40%”.

“Cláusula Décima Primeira – O prazo de duração do presente contrato será por mais 12 (doze) meses, iniciando-se 11 de junho de 2020 e encerrando-se em 10 de junho de 2021, podendo ser prorrogáveis por iguais períodos, a critério da Administração Municipal, conforme estabelecido nos inciso IV, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação”.

CLÁUSULA SEGUNDA

São mantidas inalteradas e em pleno gozo de eficácia, todas as demais cláusulas, desde que não conflitem com as disposições da cláusula 1ª, deste termo.

E, por estarem assim, justos e combinados entre si, assinam o presente Termo de Aditamento em 04 (quatro) vias de igual e inteiro teor, na presença de duas testemunhas, abaixo identificadas e subscritas, para que produza todos os efeitos legais.

Pirangi, 19 de Maio de 2020.

MUNICÍPIO DE PIRANGI

LUIZ CARLOS DE MORAES

CONTRATANTE

LICITEC SOFTWARE LTDA

MARCIA JACKELINE MARTINS

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

SILVANA BENEDITA FÂNCIO

RG nº 15.320.084

2) _____

CARLA R. BUSNARDO DE SOUZA

RG nº 25.269.070-9

Revogação / Anulação

PROCESSO Nº 36/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2020

Fica rescindido nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, o Processo de Dispensa de Licitação nº 14/2020.

Pirangi, 08 de maio de 2020.

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Tributos arrecadados

MUNICIPIO DE PIRANGI
Rua MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 579
45343969/0001-01 Exercício: 2020

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Abril
MUNICIPIO DE PIRANGI

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	T O T A L
	RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO			
1113.03.1.1.00.00	IRRF - TRABALHO - PRINCIPAL	102.102,36	110.359,59	212.461,95
1113.03.4.1.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	3.226,42	1.056,45	4.282,87
1118.01.1.1.00.00	IPTU - PRINCIPAL	1.387,04	87,48	1.474,52
1118.01.4.1.00.00	ITBI - PRINCIPAL	222.167,55	32.552,44	254.719,99
1118.02.3.1.00.00	ISS - PRINCIPAL	305.914,19	70.882,13	376.796,32
1128.01.1.1.00.00	TAXA FISCALIZ. VIGILÂNCIA SANITÁRIA-PRINCIPAL	2.095,36	121,48	2.216,84
1128.01.9.1.01.00	Taxa de Licenciamento para Funcionamento de Estabelecimentos	67.633,96	142,29	67.776,25
1128.01.9.1.02.00	Taxa de Funcionamento de Estabelecimentos em Horário Especia	3.829,33	0,00	3.829,33
1128.01.9.1.03.00	Taxa de Licenciamento para Execução de Obras - Principal	3.251,05	1.322,65	4.573,70
1128.02.9.1.01.00	Taxa de Limpeza Pública - Principal	516,22	19,67	535,89
1128.02.9.1.02.00	Taxa de Expediente - Principal	40.970,13	13.653,10	54.623,23
1128.02.9.1.03.00	Taxa de Limpeza de Terreno - Principal	0,00	0,00	0,00
	Sub Total	753.093,61	230.197,28	983.290,89
	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO			
1718.01.2.1.00.00	COTA-PARTE FUNDO PARTIC. DOS MUNIC.-COTA MENSAL-PRINCIPAL	3.191.902,75	803.534,24	3.995.436,99
1718.01.3.1.00.00	COTA-PARTE FUNDO PARTIC.DOS MUNIC.–1% COTA-DEZ.- PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
1718.01.4.1.00.00	COTA-PARTE FUNDO PARTIC.DOS MUNIC.-1% COTA-JULHO-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
1718.01.5.1.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE ITR - PRINCIPAL	2.026,20	0,00	2.026,20
	Sub Total	3.193.928,95	803.534,24	3.997.463,19
	TRANSFERÊNCIA DO ESTADO			
1728.01.1.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS-PRINCIPAL	2.226.338,54	553.831,81	2.780.170,35
1728.01.2.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA-PRINCIPAL	1.445.019,04	49.064,64	1.494.083,68
1728.01.3.1.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS-PRINCIPAL	14.978,65	4.499,35	19.478,00
1728.01.4.1.00.00	COTA-PARTE DA CONTR.INTERV.DOMIN.ECON.-CIDE - PRINCIPAL	4.602,19	4.174,79	8.776,98
	Sub Total	3.690.938,42	611.570,59	4.302.509,01
	DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB			
9510.00.0.0.01.00	Dedução FUNDEB - FPM	-638.380,47	-160.706,83	-799.087,30
9510.00.0.0.02.00	Dedução FUNDEB - ITR	-405,22	0,00	-405,22
9510.00.0.0.03.00	Dedução FUNDEB - ICMS Desoneração - LC 87/96	0,00	0,00	0,00
9510.00.0.0.04.00	Dedução FUNDEB - ICMS	-445.267,66	-110.766,34	-556.034,00
9510.00.0.0.05.00	Dedução FUNDEB - IPVA	-289.003,82	-9.812,93	-298.816,75
9510.00.0.0.06.00	Dedução FUNDEB - IPI	-2.995,72	-899,87	-3.895,59
	Sub Total	-1.376.052,89	-282.185,97	-1.658.238,86

MUNICIPIO DE PIRANGI
Rua MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 579
45343969/0001-01 Exercício: 2020

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Abril
MUNICIPIO DE PIRANGI

Página 2

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	T O T A L
	Total	6.261.908,09	1.363.116,14	7.625.024,23

PIRANGI, 30 de abril de 2020

LUIZ CARLOS DE MORAES
PREFEITO MUNICIPAL

ANDRÉ RICARDO CADAMURO
CONTADOR - CRC: 1SP-224170/O-5/SP

Rosângela Aparecida Pitelli
TESOUREIRO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Audiência Pública

C O M U N I C A D O
AUDIENCIA PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO
1º QUADRIMESTRE DE 2020

CONSIDERANDO a existência de pandemia do coronavírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde – OMS;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID -19), com as alterações promovidas pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID -19);

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2020, nos termos do Decreto Legislativo do Congresso Nacional nº 06, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública reconhecida pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio do Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, e da quarentena declarada pelo Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020;

CONSIDERANDO a aprovação pela Assembléia Legislativa do estado de São Paulo do Decreto Legislativo nº 2.495 de 31 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado de São Paulo nº 64.920 de 06 de abril de 2020, que prorroga o prazo do Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3.086 de 20 de março de 2020 que dispõe sobre adoção de medidas visando a prevenção de contágio pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3.087 de 23 de março de 2020 que declara estado de Calamidade Pública no Município de Pirangi, Estado de São Paulo, para enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO a alta escalabilidade viral do coronavírus COVID -19;

CONSIDERANDO que ao Município cabe a adoção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos à saúde pública, buscando evitar a disseminação da doença em seu território;

COMUNICAMOS, que excepcionalmente e pelos motivos acima, não será realizada audiência pública presencial de Avaliação das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre de 2020.

As audiências públicas presenciais, neste momento substituídas pelo meio de comunicação eletrônico, funcionam como instrumentos de consulta e participação popular, sem caráter deliberativo, previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04 de maio de 2000, Lei da Transparência nº 131 de 27 de maio de 2009 e Lei de Acesso à Informação nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

E, por fim, fica determinado que, em parceria com a Câmara Municipal de Pirangi, a audiência será transmitida pelo link: http://camarapirangi.sp.gov.br/paginas/tv-camara, no dia 27 de maio de 2020, às 19:00 horas.

Pirangi, 19 de maio de 2020.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal